

DE 13.12.84



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 040/84

Data: 13 de dezembro de 1.984.-

Cria e delimita área industrial da cidade de Canarana - MT.-

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e delimitada a área industrial da cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Considera-se área industrial uma faixa de terras na largura de 363 metros paralela à margem direita da Rodovia MT 020 no sentido entroncamento BR 158 Canarana, entre o Córrego do Meio e uma cabeceira de água localizada próxima ao início da Av. Rio Grande do Sul no Loteamento Nova Canarana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de dezembro de 1.984.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL